



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Ano I

Edição Nº 1393 de sexta-feira, 7 de agosto de 2026 - Extraordinária

Nº de páginas: 8

SUMÁRIO:

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 1548 de 06 de agosto de 2026** - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, PARA O BIÊNIO 2026/2028.
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 1549 de 06 de agosto de 2026** - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE.
- **Licença de Operação nº 127** - Licença de Operação nº 127-Criação de animais sem abate- Bovinocultura

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1548

De 06 de agosto de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 578, de 24 de abril de 2025, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nossa Senhora da Glória/SE, para o biênio 2026/2028, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Inclusão e Cidadania

Titular: Sanny Natielly de Jesus Silva **CPF:** 048.878.715-82

Suplente: Ismaelza Oliveira Santos de Carvalho **CPF:** 021.984.975-73

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Suzanny Quitinela de Lima Pedrosa **CPF:** 033.940.484-18

Suplente: Ewylla Lima Santos **CPF:** 043.784.395-57

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ellen Keane dos Reis Santos **CPF:** 061.687.519-39

Suplente: Gilvanea Gomes da Silva **CPF:** 000.244.865-31

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Lar de Longa Permanência Padre Leon Gregório

Titular: Cleide Selma dos Santos Oliveira **CPF:** 007.939.885-51

Suplente: Gleise Daniela Reis Monteiro **CPF:** 060.201.025-05

Paróquia Nossa Senhora da Glória

Titular: Ana Paula Bezerra de Jesus **CPF:** 016.542.085-58

Suplente: Oldair Francisco Carvalho das Virgens **CPF:** 365.688.805-15

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | C.N.P.J. / M.F. 13.113.626/0001-56
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 - CENTRO
www.gloria.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradagloria>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Titular: Idelfonso de Santana **CPF:** 558.268.225-20
Suplente: Claudivan dos Santos **CPF:** 016.692.395-86

CAPS Luz do Sol

Titular: Diego Maradona Vieira da Silva **CPF:** 038.333.195-18
Suplente: Jaldson Gomes da Silva **CPF:** 002.760.675-92

Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST

Titular: Jaqueline Lima Silva **CPF:** 131.457.565-69
Suplente: Lindinalva Medrade dos Santos Nazaré
CPF: 837.967.465-00

Igreja Presbiteriana de Nossa Senhora da Glória

Titular: Jaqueline Belarmino dos Santos **CPF:** 044.455.855-13
Suplente: **CPF:**

Art. 2º Fica designada como Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA a Sra. Letícia Alves dos Santos, inscrita no CPF nº 038.895.535-08, competindo-lhe prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Conselho, em conformidade com o Decreto Municipal nº 578/2025.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo o exercício da função de conselheiro considerado serviço público relevante.

Art. 4º O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, observado o disposto no Decreto Municipal nº 578/2025.

Art. 5º A Presidência do Conselho será exercida por representante da sociedade civil, eleito entre seus membros e designado pela Prefeita Municipal, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 578/2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registra-se, Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (SE), EM 06 DE AGOSTO DE 2026 E 98º ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO.

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
Prefeita de Nossa Senhora da Glória / SE

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | C.N.P.J. / M.F. 13.113.626/0001-56
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 - CENTRO
www.gloria.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradagloria>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1549

De 06 de agosto de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 578, de 24 de abril de 2025, que cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Nossa Senhora da Glória/SE, composta pelos representantes dos órgãos governamentais abaixo relacionados:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Inclusão e Cidadania

Presidente da CAISAN

Titular: Ismaelza Oliveira Santos de Carvalho

CPF: 021.984.975-73

Suplente: Sanny Natielli de Jesus Silva

CPF: 048.878.415-82

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ellen Keane dos Reis Santos

CPF: 061.687.519-39

Suplente: Gilvanea Gomes da Silva

CPF: 000.244.865-31

III – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Suzanny Quitela de Lima Pedrosa

CPF: 033.940.484-18

Suplente: Ewylla Lima Santos

CPF: 043.784.395-57

Art. 2º Fica designada como **Secretária-Executiva da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN** a Sra. **Niziane da Silva Monteiro**, inscrita no CPF nº **007.230.015-96**, competindo-lhe prestar apoio técnico e administrativo às atividades da Câmara, em conformidade com o Decreto Municipal nº 577/2025.

Art. 3º Fica designada como **Presidente da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN** a Sra. **Ismaelza Oliveira Santos de Carvalho**,

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | C.N.P.J. / M.F. 13.113.626/0001-56
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 - CENTRO
www.gloria.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradagloria>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

inscrita no CPF nº **021.984.975-73**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Inclusão e Cidadania, em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 577, de 24 de abril de 2025.

Art. 4º Compete à Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal responsáveis pela execução das ações voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional, bem como exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 577/2025.

Art. 5º O exercício das funções dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registra-se, Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (SE), EM 06 DE AGOSTO DE 2026 E 98º ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO.

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
Prefeita de Nossa Senhora da Glória / SE

ATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



DE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Capítulo II, da Lei Municipal nº 1.139 de 30 de maio de 2022, atendendo ao requerimento relativo ao Processo **#P0726864610**, outorga a presente

LICENÇA Nº127/2026/SMMADS/LICENÇA DE OPERAÇÃO

em favor de CARLOS ANDERSON COSTA CRUZ, pessoa física, inscrita no CPF nº 556.611.305-20, sediado na Área Rural, Zona Rural, Nossa Senhora da Glória - SE, CEP 49.680-000, solicita essa licença **para atividade de Criação de animais sem-abate – Bovinocultura, localizada na Fazenda Riacho Grande, s/n, localização (SIRGAS 2000 UTM zone 24 L): 682791.047 m E 8873179.446 m S).**

Considerações Gerais:

01. Esta Licença de Operação foi emitida às 11:53 do dia 07/08/2026, com validade de 03 anos vencendo-se dia 07/08/2029;
02. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigida por força de legislação federal, estadual ou municipal;
03. O não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei;
04. Na hipótese do requerimento de renovação da presente Licença, deverá ser solicitado 120 (cento e vinte) dias antes do seu término;
05. A SEMMADS, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - c) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - d) Superveniência de normas técnicas e legais sobre matéria;
06. Esta licença não autoriza intervenções em áreas de Preservação Permanente-APP;
07. A emissão de ruído proveniente da atividade deverá obedecer aos limites estabelecidos nas NBR nº 10.151 e nº 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução Conama nº 01/1990;
08. Os resíduos sólidos gerados pela execução da obra deverão ser gerenciados e destinados segundo a Resolução Conama nº 307/2002;
09. Durante a execução da obra, o empreendedor deverá manter cópias em suas dependências das licenças das jazidas fornecedoras de matérias-primas, bem como esta licença;
10. Quaisquer alterações que porventura venham ocorrer no momento da execução das obras, relativas ao projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, deverão ser apresentadas para devida aprovação.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradagloria>

ATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Obrigações do empreendedor:

01. Dentro do prazo de 30 dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá afixar no estabelecimento placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo ao acesso do empreendimento, nas dimensões mínimas de 0,50cm de largura por 0,70cm de altura, conforme modelo e instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Condicionantes:

01. O empreendedor deverá manter a Área de Preservação Permanente (APPs) preservadas, conforme Código Florestal, durante a vigência da licença.
02. É vedado o desmatamento sem autorização específica, durante a vigência da licença.
03. Apresentar destinação ambientalmente adequada do composto orgânico gerado na cama do galpão, durante a vigência da licença.
04. O manejo de esterco e compostagem deverá ser realizado de modo a evitar contaminação do solo e da água, durante a vigência da licença.
05. É vedado o lançamento de efluentes não tratados no solo ou em corpos hídricos, durante a vigência da licença.
06. Indicar local e método de destinação de carcaças de animais mortos, durante a vigência da licença.
07. Avaliar possíveis impactos odoríferos, identificando distâncias para residências, escolas, poços artesanais e estabelecimentos sensíveis, durante a vigência da licença.
08. Manter rotina de revolvimento da cama, garantindo, aeração adequada, controle de umidade e processo de compostagem eficiente, durante a vigência da licença.
09. Indicar medidas de controle de ruído decorrente de ventiladores e máquinas, durante a vigência da licença.
10. Apresentar plano sanitário básico do rebanho, incluindo vacinação, limpeza e manejo da cama, durante a vigência da licença.
11. Indicar procedimentos para controle de vetores e pragas no ambiente interno, durante a vigência da licença.
12. Apresentar relatórios periódicos de operação, quando solicitado, durante a vigência da licença.

ATO



Nossa Senhora da
Glória
CONSTRUINDO O FUTURO
DA NOSSA GENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE **MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**



13. A empresa deverá operar em área respeitando as distâncias mínimas entre a estrada vicinal, rodovia estadual ou federal, residências ou demais empresas, de acordo com o que estabelecem as normas vigentes, durante a vigência da licença.
14. O empreendedor deverá solicitar a renovação da Licença de Operação dentro do prazo legal, durante a vigência da licença.
15. O descumprimento das condicionantes estabelecidas poderá implicar na suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, podendo o empreendedor responder administrativamente, civilmente e penalmente por seus atos, durante a vigência da licença.

Maria Natália Oliveira Silva

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Municipal nº1023/2025

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | C.N.P.J. / M.F. 13.113.626/0001-56
RUA DOM PEDRO II – 144 | CENTRO | FONE 3411-1713 | CEP 49680-000
PREFEITURAGLORIA.SE@GMAIL.COM | WWW.GLORIA.SE.GOV.BR

Página 3 de 3

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradagloria>